



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1939/2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Selmo Damiani, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$218.370,20, na seguinte rubrica e especificação:

7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

7.3.27.812.0095.1.128 - Quadra de Esporte na Rua Prestes Guimarães - Convênio.

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$218.370,20.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial será utilizado Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, da fonte de recursos 1089 - Ministério dos Esportes, no valor de R\$218.370,20.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 29 de março de 2017.

Selmo Damiani

Vice-Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete